



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>

PROAD 858/2024

#### **1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

PAC 2024 item 04015

PAC 2025 item 04004

Unidade Gestora de Orçamento: Secom

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2024, realizada no dia 13 de março de 2024, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

#### **2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Secretaria de Comunicação Social - SECOM

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Comunicação Social - SECOM

#### **3. Descrição da necessidade da contratação**

Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço especializado em operação, gravação e edição de áudio e vídeo, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, que recebe demandas de todo o Tribunal.

O Tribunal Regional do Trabalho possui equipamentos de áudio e vídeo com o objetivo de executar, de forma contínua, a produção dos mais variados tipos de conteúdo, como reportagens, edição de eventos, documentários, entre outros. Nos últimos anos, a demanda por vídeos internos é crescente e, como a produção

---

<sup>1</sup> Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

audiovisual é uma poderosa ferramenta para o aprimoramento da comunicação interna, mostra-se elementar na consecução dos objetivos estratégicos do TRT-SC. Diante disto, tornou-se imprescindível que o Tribunal possua à disposição mão de obra especializada para a operação dos equipamentos de filmagem e edição de vídeos. Além da operação de equipamentos de filmagem, a edição de imagem é outra função cuja carência tem se mostrado significativa para a execução das produções audiovisuais do Tribunal. Destaca-se que a SECOM possui um profissional terceirizado realizando essas atividades desde 2019, através do PROAD 5460/2019 e que a sua função é essencial para a Secretaria.

### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

### **5. Requisitos mínimos da demanda<sup>2</sup>**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL**

O profissional que irá executar os serviços objeto deste edital deverá ter experiência comprovada por meio de portfólio para exercer atividades junto à Seção de Audiovisual e Mídias Digitais da Secretaria de Comunicação Social.

**A comprovação da qualificação técnica do profissional se dará da seguinte forma:**

- a) apresentar comprovação de conclusão de nível médio completo, por meio de certificado de conclusão de curso;

---

<sup>2</sup> A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos com captação e edição de áudio e vídeo, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares na área de captação e edição de áudio e vídeo;
- c) apresentar portfólio com link dos trabalhos realizados de edição do profissional. A apresentação do portfólio objetiva ser uma apresentação do profissional, não possui caráter eliminatório;
- d) apresentar comprovação do domínio obrigatório dos softwares Adobe After Effects, Adobe Premiere, também por meio de portfólio com trabalhos executados;

Essas comprovações são condições para o aceite do profissional.

### **Habilidades exigidas para técnico de áudio e vídeo no TRT-12:**

De operação de equipamentos, saber operar e manusear:

- Iphone para gravações e transmissões de áudio e vídeo;
- Teleprompter de estúdio e portátil para celular;
- Gravador de áudio ZOOM H6;
- Betacam sony;
- Mesa de corte Sony;
- Câmeras Canon DSIR para filmagens e fotografias;
- Gimbal;
- Tripés e iluminação;

De operação de estúdio de gravação:

- Conhecimento avançado em sets de gravação, como montagem de cenários e iluminação
- Conhecimento de Croma Key e iluminação para o mesmo:

De lives ou transmissão ao vivo:

- Wirecast Live – Saber criar setups de transmissão com câmeras e/ou dispositivos móveis quando demandado.
- Experiência em lives nas plataformas do Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e Twitter.

Operação de estúdio de Podcast





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Conhecimento avançado em sets de gravação para podcast, como montagem de microfones presenciais com participação online via sala de Zoom e Google Meet.

De conhecimentos em softwares:

Pacote Adobe:

- Adobe Premiere Pro – Conhecimento avançado em edição de vídeo, sistema multicam, bem como sonorização, trilhas e color grading;
- Adobe After Effects – Conhecimento avançado do software, animações, movimentos, letterings, tracking de objetos;
- Adobe Audition – Conhecimento avançado em pós edição de áudio e gravações ao vivo;
- Adobe PhotoShop – Conhecimento avançado em edição de imagens, coloração exportação para todas as plataformas digitais;
- Adobe Illustrator – Conhecimento Avançado em manipulação e criação de vetores para animação;
- Adobe Indesign – Conhecimento da ferramenta para diagramação de revistas animadas;

Motion Designer

- Conhecimento avançado em criação de animações em motion designer com after effects e cinema 4d, 3Ds Max, Maya, Softimage, Illustrator e Photoshop.
  
- Canva – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Capcut – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Inserir caracteres - inserção de nomes, títulos, logotipos, números de telefones e informações diversas nos vídeos.
- Conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica;
- Conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube);
- Conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Essas habilidades serão verificadas no início dos trabalhos, em especial no primeiro mês, para comprovar que o profissional de fato possui os requisitos necessários.

### ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO PROFISSIONAL

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRT-SC;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet podcasts produzidos pelo TRT-SC;
- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRT-SC;
- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela Secom;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para programas do TST;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, de eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRT-SC;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões no auditório e plenário do TRT-SC;
- i) administrar e gerenciar a pastas de backup do Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais da Secom; e
- j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela Secom

As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

### LOCAIS E HORÁRIOS

O horário de realização dos serviços será das 12:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias);





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos e gravações externas, limitado ao período entre 07:30 e 19:30.

O posto é para trabalho presencial, o trabalho remoto pode acontecer em momentos específicos, sempre no interesse do Tribunal. Em qualquer caso de licença ou afastamento, a Contratada deverá enviar substituto presencial.

Não haverá realização de horas suplementares.

Vigência do contrato: O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos. **Espera-se que o profissional comece os trabalhos no dia 16/07/2024**, uma vez que o contrato PRE 5460/2019 encerra-se em 15-7-2024.

A prestação habitual do serviço será realizada na Secretaria de Comunicação Social ou Plenário, localizados na Rua Esteves Júnior, 395, Prédio Anexo, Centro, Florianópolis-SC. Mas poderão ocorrer gravações externas em Florianópolis e na região metropolitana que abrange os seguintes municípios: São José, Palhoça, Biguaçu, Santa Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara, Joinville e Blumenau. Neste caso, o deslocamento será realizado em carro da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATADA.

### Aspectos gerais da contratação:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 3 dias úteis para alinhar os detalhes operacionais da contratação (data para início do trabalho, formas de contato preferenciais etc). Nesta reunião, a empresa deverá apresentar o profissional para a SECOM, bem como apresentar a comprovação da qualificação técnica.

Na primeira semana de trabalho, o técnico de áudio e vídeo deverá demonstrar as habilidades exigidas do profissional, em especial:

1) conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica; 2) conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube); 3) conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O profissional demonstrará suas habilidades e aptidão ao cargo por meio de execução de um vídeo de 1 minuto no qual deverá filmar algumas cenas e editar usando efeitos do Adobe After Effects e Adobe Premiere Pro. Por fim, deverá postá-lo nas seguintes mídias sociais do TRT: Instagram, Youtube, Facebook e Twitter. Também deverá realizar uma transmissão ao vivo via redes sociais.

Como parte da qualificação, o vídeo deverá conter efeitos de tipografia cinética e motion graphics, ao estilo do seguinte vídeo:  
<https://www.youtube.com/watch?v=jb3cUAG9Tjl>

Espera-se que o profissional realize o trabalho sem dificuldades, que será observado pela chefe da Seção Audiovisual da SECOM. Espera-se que o técnico de áudio e vídeo demonstre domínio das ferramentas listadas e será levado em consideração, em especial: não conseguir demonstrar conhecimento de filmagem, não conseguir fazer a filmagem, fazer a filmagem em baixa qualidade ou tremida, não demonstrar conhecimento sobre o funcionamento do youtube, não demonstrar aptidão para utilizar as câmeras Sony e Canon, o vídeo filmado e editado não possuir semelhança técnica ao vídeo modelo acima, demonstrando uso precário das ferramentas descritas, comprometendo a qualidade do trabalho e, por fim, não conseguir postar o vídeo nas redes sociais ou fazê-lo com atraso desproporcional.

Caso o profissional não consiga realizar o trabalho a contento, o Tribunal notificará a CONTRATADA por e-mail, que terá 3 dias úteis para indicar outro profissional para executar o teste de qualificação por meio de produção do vídeo acima citado. Na mesma ocasião, os documentos da Qualificação Técnica exigida deverão ser apresentados.

Em caso de necessidade de substituição do profissional durante a execução contratual, a empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição em até 10 dias úteis e indicará o substituto em até 5 dias corridos antes de iniciada a prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação. Em hipótese alguma o Tribunal ficará sem trabalhador à disposição, o substituto deve iniciar os trabalhos antes da saída do substituído.

Se, dentro do período de 30 dias corridos, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, não cumprir o horário estabelecido, não executar os trabalhos no prazo e forma acordados, se recusar a executar qualquer tarefa estabelecida neste contrato ou faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 3 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Não será permitida a participação de pessoa física nem de Microempendedor Individual (MEI) nesse processo.** Tendo em vista ser um contrato de terceirização de mão de obra, com eventuais substituições do trabalhador por motivos variados (férias, gestação, doença), essa proibição torna-se necessária.

A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a CBO 373130 - Técnico de sistemas audiovisuais.

Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um técnico de áudio e vídeo.

### **6. Sustentabilidade**

A prestação do serviço deverá ser realizada, no que couber, em atendimento à legislação nacional que trata da sustentabilidade; mais especificamente a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A empresa contratada para a prestação do serviço deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei no 5.452/1943).

A contratada deverá cumprir as cotas-de pessoas com deficiência:

- Pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.







**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

É obrigação da contratada assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT no 98/2012.

**7. Estimativas das quantidades**

Essa contratação almeja o preenchimento de **01 posto residente de trabalho** para fornecer serviço especializado em **operação, gravação e edição de áudio e vídeo**, a fim de atender às necessidades desta Secretaria. Os requisitos específicos exigidos estão explicitados no item 14 “Especificação completa da solução escolhida”.

Segue abaixo estimativa de horas dos serviços a serem realizados no âmbito do contrato, que demonstram a necessidade de 01 posto de trabalho, como solicitado:

Atividades	Quantidade	Horas
Operação de vídeo - pré e pós produção	100	840
Tratamento de vídeo - pré e pós produção	100	840
	Total de horas anuais = 1.680	
	Total de horas mensais = 140	
	Total de horas semanais = 35	

**8. Pesquisa de mercado**

Esta pesquisa de mercado encontrou três possíveis soluções, porém apenas uma delas atende às necessidades da SECOM.

A primeira opção seria o trabalho ser realizado pela própria SECOM. Essa alternativa é inviável, pois a Secretaria não tem servidores qualificados em quantidade suficiente para atender às demandas de todo o Tribunal. Exatamente por isso, desde 2019 a SECOM conta com um posto de trabalho de residente de técnico de áudio e vídeo.

A segunda opção seria uma contratação por demanda. Essa alternativa não é interessante para o Tribunal por dois motivos: o primeiro é financeiro, todas as contratações avaliadas por essa Equipe de Planejamento apresentam valores anuais muito mais elevados do que o necessário para contratar o posto residente. O





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

segundo é relativo ao trabalho diário. O trabalho de criação e edição é algo em constante alteração/melhoramento e a dinâmica de trabalho com um posto residente auxilia essa característica, pois o trabalhador está aqui na SECOM presencialmente, correções são feitas em tempo real. Para a contratação por demanda é preciso emitir ordem de serviço, a empresa produz o vídeo a distância e entrega o trabalho pronto.

A única alternativa de mercado que atende as necessidades da Secom é a contratação de um posto de trabalho residente de técnico de áudio e vídeo, para trabalhar com produção de multimídia e fornecer serviço especializado em operação, gravação e edição de áudio e vídeo. Como já explicado anteriormente, a Secretaria recebe demandas literalmente diárias das mais diversas áreas do Tribunal e isso torna praticamente impossível fazer uma contratação por demanda: seriam dias e dias de atraso em muitos projetos.

Será elaborada a Planilha de Formação de Custos, em parceria com a SEOF, para especificar o valor da contratação. **O salário pago ao trabalhador foi estabelecido com base em pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos em Santa Catarina e também buscando orçamento de empresas especializadas.** Está tudo exposto no item “15. Estimativa do valor da contratação”.

### **9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada**

A contratação de um posto residente de técnico de áudio e vídeo, para trabalhar com produção de multimídia e fornecer serviço especializado em operação, gravação e edição de áudio e vídeo para ajudar desenvolver os trabalhos da equipe da Secom e garantir a qualidade dos conteúdos produzidos visa acompanhar o andamento do processo de modernização e melhor prestação jurisdicional pela qual o Tribunal naturalmente passa. É exigido que este Regional preste os seus serviços com um nível mínimo de qualidade e isso só é possível pois atualmente temos um técnico terceirizado aqui na Secretaria desenvolvendo esse trabalho. Sem a contratação do novo técnico de áudio e vídeo, a SECOM não conseguirá atender todas as demandas que as diversas áreas do tribunal solicitam. Os últimos 5 anos que tivemos o terceirizado residente deixou isso absolutamente evidente.

Essa solução se mostra a mais adequada sob todos os pontos de análise, visando os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade da ação pública. O posto residente permite que as demandas sejam atendidas de forma muito mais ágil do que a contratação por demanda. Não só de maneira mais ágil, mas também muito mais econômica aos cofres públicos.

### **10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço especializado em operação, gravação e edição de áudio e vídeo.

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto.

### **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um técnico de áudio e vídeo.

O técnico possui um acúmulo de funções, pois é responsável pela pré-produção, produção e pós-produção. Alguns órgãos optam por contratar três profissionais diferentes, um para cada uma dessas funções. A escolha por contratar apenas um profissional para realizar todos os serviços tem dois motivos principais: 1) economia: é mais barato contratar um profissional com elevada qualificação que consiga realizar todas as funções do que contratar 3 profissionais diferentes e 2) ao contratar 3 profissionais, naturalmente todos teriam períodos de ociosidade, com apenas 1 trabalhador, a demanda elevada garante que ele permanecerá produtivo durante toda a jornada de trabalho.

### **12. Providências para adequação do Tribunal**

Em virtude de já existirem os ambientes específicos e preparados para pré-produção, produção e pós-produção na Secretaria de Comunicação Social, não há necessidade de adaptações ou adequações. Todos os equipamentos e softwares necessários para a prestação dos serviços encontram-se disponíveis na Secom.

### **13. Resultados Pretendidos**

Conforme já exposto em outros campos de fundamentação, o resultado pretendido é a continuidade da qualificação da equipe audiovisual da Secom para a realização adequada dos seus trabalhos e a melhor prestação de serviço ao jurisdicionado, tendo em vista que esta Secretaria já conta com um posto residente de técnico de áudio e vídeo e só se está pleiteando a sua manutenção.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14. Especificação completa da solução escolhida<sup>3</sup>

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

O profissional que irá executar os serviços objeto deste edital deverá ter experiência comprovada por meio de portfólio para exercer atividades junto à Seção de Audiovisual e Mídias Digitais da Secretaria de Comunicação Social.

**A comprovação da qualificação técnica do profissional se dará da seguinte forma:**

- a) apresentar comprovação de conclusão de nível médio completo, por meio de certificado de conclusão de curso;
- b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos com captação e edição de áudio e vídeo, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares na área de captação e edição de áudio e vídeo;
- c) apresentar portfólio com link dos trabalhos realizados de edição do profissional. A apresentação do portfólio objetiva ser uma apresentação do profissional, não possui caráter eliminatório;
- d) apresentar comprovação do domínio obrigatório dos softwares Adobe After Effects, Adobe Premiere, também por meio de portfólio com trabalhos executados;

Essas comprovações são condições para o aceite do profissional.

#### **Habilidades exigidas para técnico de áudio e vídeo no TRT-12:**

De operação de equipamentos, saber operar e manusear:

- Iphone para gravações e transmissões de áudio e vídeo;
- Teleprompter de estúdio e portátil para celular;
- Gravador de áudio ZOOM H6;
- Betacam sony;
- Mesa de corte Sony;
- Câmeras Canon DSIR para filmagens e fotografias;
- Gimbal;
- Tripés e iluminação;

<sup>3</sup> Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

De operação de estúdio de gravação:

- Conhecimento avançado em sets de gravação, como montagem de cenários e iluminação
- Conhecimento de Croma Key e iluminação para o mesmo:

De lives ou transmissão ao vivo:

- Wirecast Live – Saber criar setups de transmissão com câmeras e/ou dispositivos móveis quando demandado.
- Experiência em lives nas plataformas do Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e Twitter.

Operação de estúdio de Podcast

- Conhecimento avançado em sets de gravação para podcast, como montagem de microfones presenciais com participação online via sala de Zoom e Google Meet.

De conhecimentos em softwares:

Pacote Adobe:

- Adobe Premiere Pro – Conhecimento avançado em edição de vídeo, sistema multicam, bem como sonorização, trilhas e color grading;
- Adobe After Effects – Conhecimento avançado do software, animações, movimentos, letterings, tracking de objetos;
- Adobe Audition – Conhecimento avançado em pós edição de áudio e gravações ao vivo;
- Adobe PhotoShop – Conhecimento avançado em edição de imagens, coloração exportação para todas as plataformas digitais;
- Adobe Illustrator – Conhecimento Avançado em manipulação e criação de vetores para animação;
- Adobe Indesign – Conhecimento da ferramenta para diagramação de revistas animadas;

Motion Designer

- Conhecimento avançado em criação de animações em motion designer com after effects e cinema 4d, 3Ds Max, Maya, Softimage, Illustrator e Photoshop.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Canva – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Capcut – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Inserir caracteres - inserção de nomes, títulos, logotipos, números de telefones e informações diversas nos vídeos.
- Conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica;
- Conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube);
- Conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D.

Essas habilidades serão verificadas no início dos trabalhos, em especial no primeiro mês, para comprovar que o profissional de fato possui os requisitos necessários.

### ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO PROFISSIONAL

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRT-SC;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet podcasts produzidos pelo TRT-SC;
- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRT-SC;
- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela Secom;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para programas do TST;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, de eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRT-SC;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões no auditório e plenário do TRT-SC;
- i) administrar e gerenciar a pastas de backup do Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais da Secom; e





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela Secom

As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

### LOCAIS E HORÁRIOS

O horário de realização dos serviços será das 12:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias);

O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos e gravações externas, limitado ao período entre 07:30 e 19:30.

O posto é para trabalho presencial, o trabalho remoto pode acontecer em momentos específicos, sempre no interesse do Tribunal. Em qualquer caso de licença ou afastamento, a Contratada deverá enviar substituto presencial.

Não haverá realização de horas suplementares.

Vigência do contrato: O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21. **Espera-se que o profissional comece os trabalhos no dia 16/07/2024**, uma vez que o contrato PRE 5460/2019 encerra-se em 15-7-2024.

A prestação habitual do serviço será realizada na Secretaria de Comunicação Social ou Plenário, localizados na Rua Esteves Júnior, 395, Prédio Anexo, Centro, Florianópolis-SC. Mas poderão ocorrer gravações externas em Florianópolis e na região metropolitana que abrange os seguintes municípios: São José, Palhoça, Biguaçu, Santa Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara, Joinville e Blumenau. Neste caso, o deslocamento será realizado em carro da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATADA.

### Aspectos gerais da contratação:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 3 dias úteis para alinhar os detalhes operacionais da contratação (data para início do trabalho, formas de contato preferenciais etc). Nesta reunião, a





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empresa deverá apresentar o profissional para a SECOM, bem como apresentar a comprovação da qualificação técnica do profissional..

Na primeira semana de trabalho, o técnico de áudio e vídeo deverá demonstrar as habilidades exigidas do profissional, em especial:

1) conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica; 2) conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube); 3) conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D.

O profissional demonstrará suas habilidades e aptidão ao cargo por meio de execução de um vídeo de 1 minuto no qual deverá filmar algumas cenas e editar usando efeitos do Adobe After Effects e Adobe Premiere Pro. Por fim, deverá postá-lo nas seguintes mídias sociais do TRT: Instagram, Youtube, Facebook e Twitter. Também deverá realizar uma transmissão ao vivo via redes sociais.

Como parte da qualificação, o vídeo deverá conter efeitos de tipografia cinética e motion graphics, ao estilo do seguinte vídeo:  
<https://www.youtube.com/watch?v=jb3cUAG9TjI>

Espera-se que o profissional realize o trabalho sem dificuldades, que será observado pela chefe da Seção Audiovisual da SECOM. Espera-se que o técnico de áudio e vídeo demonstre domínio das ferramentas listadas e será levado em consideração, em especial: não conseguir demonstrar conhecimento de filmagem, não conseguir fazer a filmagem, fazer a filmagem em baixa qualidade ou tremida, não demonstrar conhecimento sobre o funcionamento do youtube, não demonstrar aptidão para utilizar as câmeras Sony e Canon, o vídeo filmado e editado não possuir semelhança técnica ao vídeo modelo acima, demonstrando uso precário das ferramentas descritas, comprometendo a qualidade do trabalho e, por fim, não conseguir postar o vídeo nas redes sociais ou fazê-lo com atraso desproporcional.

Caso o profissional não consiga realizar o trabalho conforme especificações técnicas acima, o Tribunal notificará a CONTRATADA por e-mail, que terá 3 dias úteis para indicar outro profissional para execução das atividades contratuais. Na mesma ocasião, os documentos da qualificação técnica do profissional exigida deverão ser apresentados.

Em caso de necessidade de substituição do profissional durante a execução contratual, a empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição em até 10 dias úteis e indicará o substituto em até 5 dias corridos antes de iniciada a







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação. Em hipótese alguma o Tribunal ficará sem trabalhador à disposição, o substituto deve iniciar os trabalhos antes da saída do substituído.

Se, dentro do período de 30 dias corridos, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, não cumprir o horário estabelecido, não executar os trabalhos no prazo e forma acordados, se recusar a executar qualquer tarefa esperada de um técnico de áudio e vídeo ou faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 3 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA.

**Não será permitida a participação de pessoa física nem de Microempreendedor Individual (MEI) nesse processo.** Tendo em vista ser um contrato de terceirização de mão de obra, com eventuais substituições do trabalhador por motivos variados (férias, gestação, doença), essa proibição torna-se necessária.

A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a CBO 373130 - Técnico de sistemas audiovisuais.

Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um técnico de áudio e vídeo.

**Estudo de mercado e exigência de salário mínimo pago ao empregado:** A Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, número de registro no MTE SC000443/2024, estipula o piso salarial de R\$ 1.589,13 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

O piso salarial de uma categoria, ainda que fruto de uma convenção coletiva de trabalho, serve apenas para garantir que nenhum profissional da área possa ser remunerado com valores abaixo daquele ali estabelecido. Porém, no caso dos profissionais da área audiovisual, principalmente, por ser atividade recente, ainda nem consta com atribuições definidas de acordo com a necessidade de mercado. O piso salarial não reflete as atualizações que a categoria tem agregado em seu currículo cada vez mais exigente por novas tecnologias.

O piso se aplica para profissionais em início de carreira com atribuições limitadas, ainda sem bagagem e experiência, atributos que não só preenchem currículos mas habilitam seus detentores a trabalhos de maior envergadura e, portanto, melhor recompensados.

A diversidade de atividades exigidas demanda um técnico com rodagem e aptidões múltiplas na área de transmissão, gravação e edição, de forma que o





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

estabelecimento do piso salarial como contrapartida ao trabalho e missão a serem perseguidos fatalmente levará o projeto ao insucesso ou ainda muito distante do seu objetivo principal, de montar e manter uma estrutura profissional e eficiente para a divulgação dos atos administrativos e jurisdicionais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

De acordo com o Acórdão 2758/2018, feito pelo Plenário do TCU, “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.”

Devido aos fatos expostos, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga ser impossível contratar um profissional qualificado para realizar todas essas tarefas pelo preço do piso da categoria.

Destaca-se que este Tribunal possui contrato vigente (até julho/24) com empresa para fornecimento de técnico de áudio e vídeo (PROAD 5460/2019) e o salário pago ao profissional atualmente é de R\$ 3.406,00 para 6 horas diárias (se fosse a jornada de 7 horas diárias que se está buscando aqui, a regra de 3 aponta um valor equivalente de R\$ 3.974,00). Entretanto, após anos de serviço e acúmulo de funções, bem como analisando o dinamismo do mercado, ficou evidente para esta Secretaria que esse valor está significativamente desatualizado e que, para contar com um profissional com o nível de excelência exigido pela Justiça do Trabalho, este valor precisa aumentar. A descrição das habilidades exigidas demonstra a necessidade de um profissional extremamente qualificado e com vasta experiência na realização das tarefas inerentes ao contrato.

A fim de balizar a pesquisa de mercado, foi buscado valores em contratações públicas de outros órgãos e solicitando orçamento de empresas especializadas da região.

A ALESC celebrou, em 2021, contrato nº409/2021, solução completa para “Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para locação de equipamentos de captação, gravação, edição e exibição de TV digital em Full-HD com mão-de-obra especializada para operá-los” por um valor mensal de R\$519.000,00. Dentre os vários equipamentos e serviços contratados, destaca-se que a ALESC contratou em postos de trabalho separados e pagou os seguintes salários aos profissionais: Operador de câmera - captura e transmissão de imagens e sons das reportagens, R\$ 5.030,66/mês e técnico em edição - edição e finalização de imagens e sons das reportagens, R\$ R\$ 5.749,32/mês. Essas duas funções seriam desempenhadas pelo único técnico de áudio e vídeo que a SECOM pretende aqui contratar. Esses valores estão atualizados e foram trazidos a valor presente utilizando o IPCA, seguindo a recomendação da portaria presi nº339/2022, que estabelece no seu art. 8º “3ª Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II, desde que devidamente justificado e observado o índice de atualização de preços correspondente”. Destaca-se a dificuldade de se encontrar contratações similares





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de terceirização de mão de obra para captação e edição de mídias audiovisuais no Estado de Santa Catarina: diversos órgãos optaram pela solução mais cara de contratar uma solução completa por demanda.

Foi enviado e-mail para empresas diferentes solicitando orçamento. O e-mail dessas empresas foi encontrado realizando pesquisa nos fornecedores de mão de obra residente para compras públicas. A enorme maioria não respondeu e, as que responderam, informaram não ter interesse/capacidade para atender a demanda.

A Equipe de Planejamento então entrou em contato telefônico com empresas especializadas da região da grande Florianópolis, solicitando que apenas respondessem e-mail informando o salário estimado para um profissional com as qualificações técnicas desejadas. Sem a necessidade de preencher uma planilha de custos, três empresas responderam informando o salário estimado: a 30 por segundo estimou “entre R\$7.000,00 a R\$9.000,00”, a Komodo Produtora estimou “R\$8.000,00 + benefícios” e a Calendula Filmes estimou “varia do mínimo de R\$ 7.500,00 até R\$ 15.000,00”. Os valores médios desses três orçamentos foram inseridos na Planilha Estimativa de Preços, juntamente com os dois salários presentes na contratação da ALESC.

Dessa forma, ao se avaliar todos os valores levantados, após ampla pesquisa de mercado, tanto no setor público quanto privado, e respeitando o valor estimado apontado na Planilha Estimativa de Preços, esta Equipe de Planejamento de Contratação exige que **a empresa vencedora pague um salário mensal de R\$ 7.249,77 ao profissional empregado, para 35h semanais.**

A partir desse salário base, foi preenchida a Planilha de Custos. Destaca-se que a convenção coletiva de trabalho não estipula um valor de auxílio alimentação, e esta Equipe, com base em pesquisa em outros contratos do TRT, estipulou o valor de R\$ 20,00 por dia. Esse valor, ao contrário do salário base, não vincula a empresa.

### **15. Estimativa do valor da contratação**

**Com base no salário base definido, o valor mensal apontado pela planilha, para o posto de trabalho de um técnico de áudio e vídeo residente, é de R\$ 17.247,45.**

O valor anual estimado é R\$ 206.969,37, que será dividido da seguinte forma:

PAC 2024 Item 04015: 5 meses e meio, totalizando R\$ 94.860,98.

PAC 2025 item 04004: 6 meses e meio, totalizando R\$ 112.108,43.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)**

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste estudo preliminar, declara ser viável esta contratação. Há disponibilidade orçamentária no PAC SECOM 2024 item 04015 e PAC SECOM 2025, item 04004.

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

Caso haja algum problema na realização desta contratação, os trabalhos da Secom ficariam extremamente prejudicados. A SECOM conta atualmente com um técnico de áudio e vídeo terceirizado e o trabalho desempenhado pelo profissional é essencial para a Secretaria.

Dessa forma, a solução mais adequada seria imediatamente começar um novo processo licitatório para preencher o posto residente a partir do fim da vigência do contrato atual (proad 5460/2019).

### **18. Análise de Riscos**

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. Em documento separado, foram analisados os possíveis riscos desta contratação e execução e lá estão apresentados e tratados.

### **19. Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante**

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Substituto do Integrante Demandante**

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

### **Integrante Técnico**

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

### **Substituto do Integrante Técnico**

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

### **Integrante administrativo:**

ARTUR PRANDIN CURY

Matrícula: 4896

Lotação: CLC

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

### **Integrante administrativo substituto:**

CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ

Matrícula: 3014

Lotação: CLC

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

**Data:** 29/04/2024

